LEI N.º 2.690/2015

"CONCEDE CONTRIBUIÇÃO À VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.949/0001-22, no montante de R$ 9.972,70(nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único: Fica o Município de Abaeté/MG autorizado, para o exercício financeiro de 2015, a realizar contribuições automáticas destinadas a Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, na medida dos repasses feitos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02.08.244.0014.4021 – Contribuição as Entidades da Rede Socioasssistencial (PSA/PSE)

3.3.50.41.00 – Contribuições - R$ 9.972,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. (02/12/2015)

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos